



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2015.

Ano II Edição nº 377

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de até 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum, para serem utilizados no abastecimento dos veículos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Edital Tomada de Preços nº 005/2015 – (SAAE).

ADITIVA-SE O VALOR PELO FATO DA CONTRATADA SOLICITAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - R\$ 421,10 (quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2015 a 01 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 – 1751200172081 – 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 27 de outubro de 2015.

ASSINARAM Francisco Carlos Molini pela Contratante e Thiago Crivellaro Chammas Cassar pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2015 – (PMRC) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 (PMRC)

VENDEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

COMPRADORA: ROSANGELA XAVIER CORREA - CPF/MF: 033.333.549-00

OBJETO: A venda de 19 (dezenove) lotes de terrenos urbanos, de propriedade desta municipalidade, amparada pela Lei Municipal nº 1079/2014.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

PAGAMENTO: A prazo, pela COMPRADORA, em 10 (dez) parcelas, com vencimento para o 10º dia de cada mês.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2015 a 10 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 27 de Outubro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 27 de Outubro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - CNPJ: 09.328.660/0001-70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - CNPJ: 09.328.660/0001-70

OBJETO: Aquisição de até 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel, para serem utilizados no abastecimento dos veículos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Edital Tomada de Preços nº 005/2015 – (SAAE).

ADITIVA-SE O VALOR PELO FATO DA CONTRATADA SOLICITAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - R\$ 233,66 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2015 a 01 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 – 1751200172081 – 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 27 de outubro de 2015.

ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Thiago Crivellaro Chammas Cassar pela Contratada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2015.

Ano II

Edição nº 377

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 397, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Regulamenta o processo de avanço diagonal por merecimento dos profissionais do magistério municipal.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Sr. Geraldo Maurício Araújo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto nos arts. 19, 20 e Anexo IV da Lei nº 123, de 16 de novembro de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de avanço diagonal por merecimento dos profissionais do magistério municipal, conforme disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos de concessão de promoção por avanço diagonal serão considerados para avaliação dos títulos, os seguintes critérios:

§1º Os cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualização, relativos à área da Educação promovidos por órgãos oficiais (Secretaria Municipal de Educação, CETEPAR, SEED, entre outros), com data a partir do ano de 2014 e frequência mínima de 75%, sendo que será considerado o limite máximo de **40 créditos**.

§2º 10 créditos para o curso superior não relacionado à Educação, que não tenha sido considerado no avanço anterior.

§3º Limite máximo de **30 créditos** para Avaliação de Desempenho realizada de forma individual, observados os critérios de pontualidade, disciplina, produtividade, iniciativa, cooperação, qualidade do trabalho e responsabilidade.

§4º 20 créditos para a frequência de 100%.

§5º 10 créditos para frequência de 80 a 99%.

§6º Máximo de 10 créditos para professores que ocupam ou ocuparam cargo de direção de escola, a partir de 2014.

§7º Máximo de 10 créditos para professores que ocupam ou ocuparam função gratificada (Auxiliar, Supervisão, Orientação, Coordenação da Educação Infantil e Coordenação de Educação de Jovens e Adultos), a partir de 2014.

§8º Máximo de 10 créditos para os professores em efetivo exercício de regência de classe, a partir de 2014.

Art. 3º Terão direito ao Avanço Diagonal de uma referência os professores que obtiverem, **no mínimo, 70 créditos**.

Art. 4º Os professores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos dos documentos originais e uma fotocópia dos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, nas seguintes datas e horários:

- I. **23/11** das 8h às 11h – EM Zuleika David Chammas Cassar– EF e EM Correia Defreitas EIEF, ERM João Teodoro da Silva – EIEF e CMEI Maria Baggio;
- II. **23/11** das 13h15 às 16h15 – ERM Professora Ana Pinheiro, EM Correia Defreitas EIEF, Professores de disciplina específica e casos excepcionais;
- III. **24/11** das 8h às 11h – EM Profª Jovira Conti Neia, CMEI Ursinho Pimpão – EI, EM José Gavioli – EIEF;
- IV. **24/11** das 13h15 às 16h15 –, EM Profª Jovira Conti Neia, CMEI Ursinho Pimpão – EI, EM José Gavioli – EIEF, e CMEI Irmã Maria Gotharda Braig;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2015.

Ano II

Edição nº 377

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

V. 27/11 das 14h às 16h – casos omissos.

Art. 5º Fica designada a Comissão de Análise da Vida Funcional prevista no § 2º do art. 20 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com a seguinte composição:

- **Daniela Rodrigues Martelini Rahuam**
- **Josilene Aparecida da Rosa**
- **Luciane Cirelli Denobe Lourenço**
- **Nilza Fernandes Otávio**
- **Odete Aparecida Molini Nassif**

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Departamento Pessoal ou Departamento Jurídico, conforme o caso.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2015.

Ano II

Edição nº 377

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

AVISO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI AVISA A POPULAÇÃO QUE:

Em face ao Decreto Municipal nº 391/2015, que decreta ponto facultativo em todas as repartições municipais, no dia 30 de outubro de 2015, em comemoração ao dia do funcionário público e diante do que dispõe o Art. 200-A do Regimento Interno vigente, não haverá expediente na Câmara Municipal na data acima supramencionada.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2015.

Ano II

Edição nº 377

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

AVISO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI AVISA A POPULAÇÃO QUE:

Em face ao Feriado Nacional de Finados e diante do que dispõe o Art. 74, § 2º do Regimento Interno vigente, não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 2 de Novembro, ficando a Sessão Ordinária transferida para o dia 3 de Novembro de 2015, às 09:00 horas.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA**